

**FOLHA DE ROSTO DAS TRAMITAÇÕES DO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 01/2022**

EMENTA:

Modifica e altera o Anexo XIV, da Lei 27/2017, bem como, os anexos da Lei 519/2009, Acrescenta o cargo de Pregoeiro a estrutura de cargos comissionados do Município de Cristinápolis e dá outras providências.

SITUAÇÃO ATUAL:

Aprovada

AUTOR:

Poder executivo, gabinete do prefeito.

RELATOR:

Projeto de Lei com pedido de urgência simples. Portanto não houve apreciação por parte dos membros das comissões permanentes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS

Projeto de Lei Complementar Nº 1 /2022.

De __ de fevereiro de 2022.

Modifica e altera o Anexo XIV, da Lei 27/2017, bem como, os anexos da Lei 519/2009. Acrescenta o cargo de Pregoeiro a estrutura de cargos comissionados do Município de Cristinópolis e **dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cristinópolis, Estado de Sergipe, em conformidade com o art. 30, da Constituição Federal do Brasil, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo XIV, da Lei de nº 27/2017 fica sem efeito, passando a valer a nova tabela em anexo, que passa a ser parte integrante da Presente Lei.

Parágrafo Único – Os reajustes dos vencimentos contidos no Anexo XIV, da Lei nº 27/2017, alterado por esta Lei, exceto os vinculados aos subsídios dos vereadores, serão reajustados anualmente com base no percentual de reajuste aplicado ao salário mínimo.

Art. 2º. Acrescenta-se o cargo de pregoeiro no provimento em comissão da Secretaria de Finanças, com o símbolo CCE-2, 01 (uma) vaga, com vencimentos de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição, devidamente comprovado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor retroativamente a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Cristinópolis, ____ de ____ de 2022.


SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Cristinópolis



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

ANEXO XIV

Denominação do Cargo em Comissão	Símbolo	Subsídio/Vencimentos (R\$)
Secretário	CCE	*
Chefe da Procuradoria Geral	CCE	*
Chefe da Controladoria Geral	CCE	*
Chefe da Secretaria de Gabinete	CCE	*
Chefe da Secretária Adjunta	CCE-1	R\$ 1.900,00
Chefe da Procuradoria	CCE-1	R\$ 1.900,00
Pregoeiro	CCE-2	R\$ 4.800,00
Assessor Especial I	CC-1	R\$ 1.212,00
Assessor Jurídico	CC-1	R\$ 1.212,00
Coordenador Especial I	CC-1	R\$ 1.212,00
Chefe da Coordenadoria Geral de Educação	CC-1	R\$ 1.212,00
Assessor Especial II	CC-2	R\$ 1.212,00
Coordenador Especial II	CC-2	R\$ 1.212,00
Diretor Escolar I	CC-2	R\$ 1.212,00
Diretor de Departamento	CC-3	R\$ 1.212,00
Chefe da Coordenação Pedagógica I	CC-3	R\$ 1.212,00
Chefe de Cerimonial	CC-3	R\$ 1.212,00
Diretor de Departamento Pedagógico	CC-3	R\$ 1.212,00
Diretor Escolar II	CC-3	R\$ 1.212,00
Chefe de Divisão	CC-4	R\$ 1.212,00
Chefe da Coordenação Pedagógica II	CC-4	R\$ 1.212,00
Chefe de Secção	CC-5	R\$ 1.212,00
Chefe de Gabinete	CC-6	R\$ 1.212,00
Assessor Administrativo I	CC-6	R\$ 1.212,00
Assessor Administrativo II	CC-7	R\$ 1.212,00

**Valor fixado conforme Art. 3º, § único, Lei 519/2010 que altera o Art. 58 da Lei 514/2009.*